



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - AUDITORIA

PROCESSO DE AUDITORIA Nº.: 2.375/2025
TIPO DE AUDITORIA: Monitoramento
ORDEM DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO - OSM Nº.: 001/2025
ORIGEM: Plano Anual de Auditoria Interna – Exercício Financeiro 2025
UNIDADE MONITORADA: Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
BASE NORMATIVA: Instrução Normativa SCI nº. 005/2022, versão 3, aprovada em 11 (onze) de dezembro de 2024 pelo Decreto Municipal nº. 9.851/2024
OBJETO: Monitoramento dos quesitos para os quais se constatou inconformidade, na auditoria de conformidade realizada no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, quanto à tomada de providências para solucionar as inconsistências detectadas

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

1

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por objetivo trazer os resultados do monitoramento da auditoria de conformidade feita no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS. O referido monitoramento é amparado pela Instrução Normativa SCI n. 005/2022, versão 03, artigos 32 a 35, e visou analisar as providências tomadas pela unidade auditada para solucionar as inconformidades detectadas na citada auditoria.

No intuito de proceder ao monitoramento almejado, solicitou-se à Secretaria Municipal de Saúde que encaminhasse informações e documentos os quais pudessem demonstrar as providências tomadas pela gestão a fim de solucionar ou mitigar as inconsistências encontradas. Após o envio da solicitação técnica, foi encaminhado a esta equipe o Ofício SEMUS/GS n. 145/2025, com informações provenientes da unidade auditada, descritas no Ofício CAPS ECOPORANGA – SAÚDE n. 02/2025. Sobre tais dados se discorrerá abaixo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - AUDITORIA

informando-se, para cada quesito com inconformidade, a providência adotada e observações/recomendações julgadas pertinentes.

QUESITOS/PROVIDÊNCIAS/RECOMENDAÇÕES

QUESITO 02 (CONSTATAÇÃO): O Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, não promove mecanismos de formação permanente aos profissionais de saúde do CAPS.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS: a unidade auditada não apresentou documentos comprobatórios da promoção de mecanismos de formação permanente a seus profissionais de saúde; contudo, renovou o compromisso de estimular tal formação por mencionar conversa com o atual gestor da pasta acerca da realização de cursos de capacitação pela equipe do CAPS.

OBSERVAÇÕES/RECOMENDAÇÕES: Recomenda-se à unidade auditada que estabeleça, junto à Unidade Gestora Saúde, plano de formação permanente para os profissionais de saúde do CAPS, com cronograma de implementação ou de fomento das ações de capacitação e, no caso de implementação, o destacamento dos recursos financeiros necessários a tal ação, se necessário for.

2

QUESITO 03 (CONSTATAÇÃO): O CAPS não produz tampouco oferta informações sobre direitos das pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de drogas.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS: a unidade auditada informou que tais informações são disponibilizadas de modo virtual, no sítio eletrônico do Município e em redes sociais, e nas unidades básicas de saúde; entretanto, não foram juntados comprobatórios desta disponibilização.

OBSERVAÇÕES/RECOMENDAÇÕES: Recomenda-se à unidade que encaminhe documentos que comprovem a disponibilização de informações sobre direitos das pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de drogas, o que pode ser feito via correio eletrônico, com o objetivo de serem juntadas aos autos de monitoramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - AUDITORIA

QUESITO 04 (CONSTATAÇÃO): O CAPS produz e oferta informações sobre medidas de prevenção e cuidado para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, porém não produz e oferta informações específicas voltadas aos usuários de drogas, tampouco disponibiliza material sobre os serviços disponíveis na rede para estes públicos.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS: a unidade auditada informou que tais informações são disponibilizadas de modo virtual, no sítio eletrônico do Município e em redes sociais, e nas unidades básicas de saúde; entretanto, não foram juntados comprobatórios desta disponibilização.

OBSERVAÇÕES/RECOMENDAÇÕES: Recomenda-se à unidade que encaminhe documentos que comprovem a disponibilização de informações sobre direitos das pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de drogas, o que pode ser feito via correio eletrônico, com o objetivo de serem juntadas aos autos de monitoramento.

QUESITO 14 (CONSTATAÇÃO): O CAPS, de acordo com sua modalidade, não conta, em sua equipe profissional mínima, com três profissionais de nível superior, dentre psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, pedagogo, ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico.

3

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS: a unidade auditada comunicou ter atualmente, em seu quadro funcional, seis profissionais de nível superior, sendo um enfermeiro, um psicólogo, um assistente social, dois médicos clínicos gerais e um psiquiatra, não tendo juntado as respectivas fichas funcionais destes, com lotação na unidade.

OBSERVAÇÕES/RECOMENDAÇÕES: os profissionais de nível superior enfermeiro e psiquiatra não são computados neste quesito, e sim no quesito 13 (atendido pela unidade), posto que tais profissionais são considerados em dispositivo diferente na Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde n. 03/2017. De todo modo, o Centro, segundo informado por este, ainda conta com outros quatro profissionais de nível superior (um psicólogo, um assistente social e dois médicos clínicos gerais), o que atende ao disposto no quesito 14. Recomenda-se à unidade que encaminhe, via correio eletrônico, documentos que comprovem a atuação destes profissionais no CAPS, por meio de fichas funcionais com informação de lotação, para juntada nos autos de monitoramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - AUDITORIA

QUESITO 15 (CONSTATAÇÃO): O CAPS, de acordo com sua modalidade, não conta, em sua equipe profissional mínima, com quatro profissionais de nível médio, dentre técnico ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS: O CAPS reconheceu não contar com quatro profissionais de nível médio em sua equipe profissional, estando atualmente com dois colaboradores, sendo um auxiliar administrativo e um técnico em informática, e mencionou a contratação futura de mais profissionais.

OBSERVAÇÕES/RECOMENDAÇÕES: Recomenda-se o encaminhamento, via correio eletrônico, das fichas funcionais dos servidores de nível médio os quais integram atualmente o quadro do CAPS e dos que vierem a integrar, após o processo de contratação em andamento, para instrução dos autos de monitoramento.

QUESITO 19 (CONSTATAÇÃO): O CAPS não possui entrada acessível a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, livre de barreiras arquitetônicas ou obstáculos.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS: A unidade auditada comunicou que está sendo planejada a construção de unidade própria para o funcionamento do CAPS, não tendo trazido documentos relacionados a esse planejamento.

OBSERVAÇÕES/RECOMENDAÇÕES: Recomenda-se o encaminhamento, via correio eletrônico, de documentos relacionados ao avanço deste empreendimento, para a devida instrução no processo de monitoramento. Ademais, enquanto a unidade auditada permanecer nas atuais instalações, sugere-se a adaptação da entrada da unidade, visando à acessibilidade, respeitadas as cláusulas contratuais de locação e os recursos municipais disponíveis, recomendando-se também a comunicação a esta equipe de auditoria de eventuais reformas.

QUESITO 20 (CONSTATAÇÃO): O CAPS não possui assentos de uso preferencial sinalizados.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS: A unidade informou ter sinalizado os assentos de uso preferencial, não tendo anexado documentos comprobatórios de tal sinalização.

OBSERVAÇÕES/RECOMENDAÇÕES: Recomenda-se ao CAPS o encaminhamento, via correio eletrônico, de documentos, tais como fotografias, os quais atestem o cumprimento do quesito, para juntada nos autos de monitoramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – AUDITORIA

QUESITO 21 (CONSTATAÇÃO): O CAPS não divulga, em lugar visível, o direito de atendimento prioritário a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS: A unidade auditada informou que, após construção da unidade própria, será possível a realização de atendimento prioritário a pessoas com necessidades especiais.

OBSERVAÇÕES/RECOMENDAÇÕES: Considerando que o atendimento prioritário a pessoas com deficiência não depende de uma estrutura física própria e originalmente adaptada a este público, recomenda-se a realização deste atendimento e a divulgação do mesmo, por meio de cartaz na recepção, em local visível, além do encaminhamento via correio eletrônico de fotografias atestando tal divulgação.

CONCLUSÕES

Ante as informações trazidas ao processo por meio dos documentos analisados, conclui-se pela adoção parcial, pela Unidade Gestora Saúde e pelo Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, das observações/recomendações feitas, para cada quesito monitorado, com o objetivo de sanar as inconsistências detectadas à época da auditoria de conformidade realizada no Centro, de modo que atualizações quanto ao cumprimento de quesitos, incluindo documentos comprobatórios de tal cumprimento, podem ser encaminhados à equipe de auditoria via correio eletrônico, com o intuito de serem juntados ao processo de monitoramento.

5

É o relatório.

Ecoporanga/ES, 29 de abril de 2025.

ÁGATHA GILL BARBOSA PASSOS

Auditora Pública Interna

Matrícula 406640

Rua Suelon Dias Mendonça, n. 20, Centro, Ecoporanga/ES

CEP n. 29.850-000

Correio eletrônico: auditoria@ecoporanga.es.gov.br